

PROCESSO: 62.047/2018
RECORRENTE: **BENEDITO SANTOS ROSA**
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Isenção de IPTU e Taxas
RELATOR: Fabio Hiroyuki Tanno

EMENTA

IPTU E TAXAS AGREGADAS. PEDIDO DE ISENÇÃO POR IDADE. INDEFERIMENTO NA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. RECURSO QUE REPETE O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA ISENÇÃO. DO NÃO CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI 8.673/2001. DOS REQUISITOS COMUNS: RENDA ATÉ 5 SALÁRIOS MÍNIMOS, TER UM ÚNICO IMÓVEL E NELE RESIDIR. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO Nº 006/2020 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **BENEDITO DOS SANTOS ROSA**, os senhores integrantes do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira, Yumiko Ueno Magno, Eduardo Luís de Oliveira, Marcelo Moreira Candeloro e Gilberto Dias de Melo.

Londrina, 18 de fevereiro de 2020.

Fabio Hiroyuki Tanno
RELATOR

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE